



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Senhor Presidente:

**Indicação n.º 0079 - 2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU**

**PROTOCOLO**

Recebido em: 09 / 09 / 2015.

Horário: 13h:00min

---

**CONSIDERANDO** que no artigo 30 da Constituição Federal dispõe sobre o transporte público municipal, onde compete aos Municípios, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8987/1995, estabelece normas gerais para concessão e permissão dos serviços públicos no âmbito de todos os entes federados;

**CONSIDERANDO** que as principais características de um serviço de transporte coletivo municipal são: essencialidade, relação com a dignidade da pessoa humana, demanda sazonal: há horários de pico e horários ociosos e existência de benefícios diversos para a sociedade;

**CONSIDERANDO** que em nosso Município não há transporte coletivo municipal.

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do artigo 187, inciso I, e artigo 194, ambos do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS SILVA PINTO**, para que promova estudos com sua equipe técnica, visando oferecer à população de Pariquera-Açu os serviços de transporte coletivo municipal.

Plenário “Ver. Ivo Zanella”, 09 de setembro de 2015.

**LUIZ ALBERTO RODRIGUES**

Vereador